



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB – CE**  
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E**  
**DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2022**

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências dos municípios e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

**RESOLVE PACTUAR:**

**Art 1º** – O cumprimento das ações e metas do Plano de Providências e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centro de Referência de Assistência Social – Cras no município de Quixadá, que estava inadequado nos campos “estrutura física”, “atividades desenvolvidas” e/ou “recursos humanos”, conforme descritos na tabela a seguir:

Nº	MUNICÍPIO / PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIAS / SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
		Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
						Superado	Em Processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo de Efetivação
<b>QUIXADÁ – MÉDIO PORTE</b>											
1	CRAS RENASCER	X	X	X		X				X	
	CRAS CAMPO VELHO	X	X	X		X				X	
	CRAS CAMPO NOVO	X	X	X		X				X	

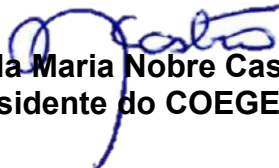
\* EF (Estrutura Física); \*AD (Atividades desenvolvidas)

\* RH (Recurso Humano); \*HF (Horário de Funcionamento)

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

**Paulo Rogério Santos Guedes**  
Coordenador da Reunião



**Ieda Maria Nobre Castro**  
Presidente do COEGEMAS